

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.118/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)

Recebimento das propostas: A partir das **09h** do dia **22/09/2025** Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às 9h do dia 02/10/2025

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO	12
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
14. DAS SANÇÕES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declarações Unificadas

ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços

Município de Itapeva Página 1 de 39

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 13.118/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bbmnet.com.br/

A Senhora ADRIANA DUCH MACHADO, Prefeita Municipal de Itapeva. Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.019/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto federal nº Municipal 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), conforme especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:
- 1.3.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 44, 47, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 143, 145, 146, 150, 151, 152, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 196, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 215: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 1.3.2. Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 1.4. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do material, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Município de Itapeva Página 2 de 39

- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://bbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará na Ata de Registro de Preços a ser formalizada com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

Município de Itapeva Página 3 de 39

- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site https://bbmnet.com.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://bbmnet.com.br/, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Município de Itapeva Página 4 de 39

- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://bbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, **constando a marca**, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de 4 (quatro) casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

Município de Itapeva Página 5 de 39

- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei N° 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique

Município de Itapeva Página 6 de 39

- aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias**, nº 22, Centro, Itapeva-SP, **CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis,
 contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

Município de Itapeva Página 7 de 39

6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (https://bbmnet.com.br/), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

Município de Itapeva Página 8 de 39

- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de</u> dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou

Município de Itapeva Página 9 de 39

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.4.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.5. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 8.4.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.4.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.5.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.4.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- 8.4.7. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.4.8. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 8.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Município de Itapeva Página 10 de 39

- 8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 8.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:
- 8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio https://bbmnet.com.br/. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://bbmnet.com.br/.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Município de Itapeva Página 11 de 39

- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site https://bbmnet.com.br/, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o

Município de Itapeva Página 12 de 39

- proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.13. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação **Pregão nº 32/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.6.1 o prazo de validade;
- 12.6.2 a data da emissão;
- 12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;
- 12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;
- 12.6.5 o valor a pagar; e
- 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Município de Itapeva Página 13 de 39

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

833	07.01.00 3.3.90.32.00 10 303 1001 2366 01 3040000 - Recurso Próprio
137	07.01.00 3.3.90.32.00 10 301 1001 2366 02 3000111 - Recurso Estadual
138	07.01.00 3.3.90.32.00 10 301 1001 2366 05 3040001 - Recurso Federal

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;

Município de Itapeva Página 14 de 39

- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

Município de Itapeva Página 15 de 39

- deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico <u>www.itapeva.sp.gov.br</u>.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Cícero Marques, 19 de setembro de 2025.

KAREN GRUBE LOPEZ Secretária Municipal de Saúde

Município de Itapeva Página 16 de 39

ANEXO I Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO Nº 13.118/2025

N°	MEDICAMENTO	QTDE.	APRESENTAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Acebrofilina	4.500	Sol. Oral 5 mg/mL	R\$ 7,1428	R\$32.142,60
2	Acebrofilina	3.000	Sol. Oral 10 mg/mL	R\$ 15,4353	R\$46.305,90
3	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	800	Sol. Injetável 3mg/ml + 3mg/ml (GESTANTE)	R\$ 19,0999	R\$15.279,92
4	Acetato de Retinol + Colecalciferol	6.000	Sol. Oral gotas 50000UI/ml + 10000UI/ml	R\$ 12,7007	R\$76.204,20
5	Acetilcisteína	5.000	Sol. Oral 200mg/ml	R\$ 19,0833	R\$95.416,50
6	Aciclovir	1.500	Pomada	R\$ 18,6034	R\$27.905,10
7	Aciclovir	23.000	Comprimido 200 mg	R\$ 0,3273	R\$7.527,90
8	Ácido acetilsalicílico	700.000	Comprimido 100 mg	R\$ 0,1900	R\$133.000,00
9	Ácido fólico	200.000	Comprimido 5 mg	R\$ 0,2034	R\$40.680,00
10	Ácido Tranexâmico	60.000	Comprimido 250mg	R\$ 3,2272	R\$193.632,00
11	Ácido Valpróico	3000	Susp. Oral 50 mg/mL	R\$ 7,7050	R\$23.115,00
12	Ácido Valpróico	150.000	Cápsula 250 mg	R\$ 0,6577	R\$98.655,00
13	Albendazol (> de 2 anos)	4.000	400mg- frasco de 10 ml	R\$ 1,7722	R\$7.088,80
14	Alendronato de Sódio	5.000	Comprimido 70mg	R\$ 3,1608	R\$15.804,00
15	Alopurinol	60.000	Comprimido 300mg	R\$ 0,4711	R\$28.266,00
16	Amiodarona	25.000	Comprimido 200 mg	R\$ 0,7877	R\$19.692,50
17	Amitriptilina, cloridrato	530.000	Comprimido 25mg	R\$ 0,1821	R\$96.513,00
18	Amoxicilina	200.000	Cápsula 500 mg	R\$ 0,4352	R\$87.040,00
19	Amoxicilina	10.000	Pó sol. Oral 50 mg/ml 60ml	R\$ 7,9942	R\$79.942,00
20	Amoxicilina	10.000	Pó sol. Oral 50 mg/ml 150ml	R\$ 10,8654	R\$108.654,00
21	Amoxicilina + Clavulanato	10.000	Susp. Oral 400/57mg	R\$ 34,9631	R\$349.631,00
22	Amoxicilina + Clavulanato	1.000	Comprimido revestido 875/125mg	R\$ 3,3867	R\$3.386,70
23	Ampicilina	3.000	Cápsula 500 mg	R\$ 0,8925	R\$2.677,50
24	Anlodipino	1.000.000	Comprimido 5 mg	R\$ 0,1986	R\$198.600,00
25	Atenolol	1.000.000	Comprimido 50 mg	R\$ 0,1139	R\$113.900,00
26	Azitromicina	60.000	Comprimido 500 mg	R\$ 1,9930	R\$119.580,00

Município de Itapeva Página 17 de 39

27	Azitromicina	5.000	Suspensão 200mg/5ml	R\$ 15,3925	R\$76.962,50
28	Baclofeno	10.000	comprimido 10mg	R\$ 0,4772	R\$4.772,00
29	Beclometasona, dipropionato	1.000	Aerossol 250 mcg/dose nasal	R\$ 42,0000	R\$42.000,00
30	Beclometasona, dipropionato	2.000	Aerossol 250 mcg/dose oral	R\$ 29,8233	R\$59.646,60
31	Beclometasona, dipropionato	1.000	Aerossol 50 mcg/dose nasal	R\$ 28,2533	R\$28.253,30
32	Biperideno, cloridrato	300.000	Comprimido 2 mg	R\$ 0,4372	R\$131.160,00
33	Bissulfato de Clopidogrel	50.000	Comprimido 75mg	R\$ 0,7374	R\$36.870,00
34	Bromoprida	60.000	Comprimido de 10 mg	R\$ 0,3618	R\$21.708,00
35	Budesonida	5.000	Suspensão em spray estéril 32 mcg/dose nasal	R\$ 16,1775	R\$80.887,50
36	Butilescopolamina, brometo	5.000	Sol. Oral gotas	R\$ 16,7791	R\$83.895,50
37	Butilescopolamina, brometo	75.000	Comprimido 10 mg	R\$ 0,6740	R\$50.550,00
38	Captopril	500.000	Comprimido 25 mg	R\$ 0,1692	R\$84.600,00
39	Carbamazepina	1.000	Sol.Oral 2% (20mg/ml)100 ml	R\$ 12,2724	R\$12.272,40
40	Carbamazepina	500.000	Comprimido 200 mg	R\$ 0,4066	R\$203.300,00
41	Carbocisteína	3.000	Susp. Oral 50 mg/mL xarope adulto	R\$ 15,7880	R\$47.364,00
42	Carbocisteína	8.000	Susp. Oral 20 mg/mL xarope pediátrico	R\$ 6,9667	R\$55.733,60
43	Carbonato de Cácio + vit D3	180.000	Comprimidos 600mg + 400UI	R\$ 0,7231	R\$130.158,00
44	Carbonato de Cálcio	150.000	Comprimido 500mg	R\$ 0,0850	R\$12.750,00
45	Carbonato de Litio	300.000	Comprimido 300 mg	R\$ 0,3668	R\$110.040,00
46	Carmelose Sódica	5.000	Sol. Lubrificante Ocular 5mg/ml	R\$ 25,7900	R\$128.950,00
47	Carvedilol	150.000	Comprimido 3,125mg	R\$ 0,4204	R\$63.060,00
48	Carvedilol	180.000	Comprimido 6,25mg	R\$ 0,4650	R\$83.700,00
49	Carvedilol	180.000	Comprimido 12,5 mg	R\$ 0,5970	R\$107.460,00
50	Carvedilol	150.000	Comprimido 25 mg	R\$ 0,4859	R\$72.885,00
51	Cefalexina sódica ou cloridrato	200.000	Cápsula 500 mg	R\$ 0,9434	R\$188.680,00
52	Cefalexina sódica ou cloridrato	8.000	Susp. Oral 50 mg/mL	R\$ 20,7565	R\$166.052,00
53	Ceftriaxona	3.000	500mg IV	R\$ 28,5100	R\$85.530,00
54	Ceftriaxona	3.000	500mg IM	R\$ 19,7367	R\$59.210,10
55	Ceftriaxona	3.000	1g IV	R\$ 6,0375	R\$18.112,50
56	Ceftriaxona	3.000	1g IM	R\$ 19,8749	R\$59.624,70
57	Cetoconazol	2.000	Pomada	R\$ 4,0433	R\$8.086,60

Município de Itapeva Página 18 de 39

58	Cetoconazol	1.000	Shampoo	R\$ 8,1367	R\$8.136,70
59	Cetoconazol	10.000	Comprimido de 200 mg	R\$ 0,6113	R\$6.113,00
60	Cetoprofeno	3.000	Sol. Oral 20mg/ml	R\$ 9,8933	R\$29.679,90
61	Cetoprofeno	200.000	Comprimido 100mg	R\$ 1,2598	R\$251.960,00
62	Cilostazol	50.000	comprimido 100mg	R\$ 0,6772	R\$33.860,00
63	Cimetidina	30.000	Comprimido 200 mg	R\$ 0,5267	R\$15.801,00
64	Cinarizina	50.000	Comprimido 75mg	R\$ 0,3407	R\$17.035,00
65	Ciprofloxacino , cloridrato	100.000	Comprimido 500 mg	R\$ 0,4660	R\$46.600,00
66	Claritromicina	15.000	Comprimido 500mg	R\$ 2,7230	R\$40.845,00
67	Clomipramina, cloridrato	250.000	Cápsula 25 mg	R\$ 1,3160	R\$329.000,00
68	Clonazepam	675.000	Comprimido 2 mg	R\$ 0,2861	R\$193.117,50
69	Clonazepam	1500	Sol. Oral gotas 2,5 mg/mL	R\$ 2,0417	R\$3.062,55
70	Cloreto de Sódio 0,9% + Benzalcônio	10.000	Frasco gotas nasais	R\$ 1,5426	R\$15.426,00
71	Cloridrato de Ambroxol	5.000	Sol. Oral 15mg/5ml	R\$ 5,5467	R\$27.733,50
72	Cloridrato de Ciclobenzaprina	150.000	Comprimido 10mg	R\$ 0,4198	R\$62.970,00
73	Cloridrato de Propranolol	200.000	Comprimido 40 mg	R\$ 0,1397	R\$27.940,00
74	Cloridrato de Tramadol	160.000	Comprido 50mg (COM CRITÉRIOS)	R\$ 2,2790	R\$364.640,00
75	Clorpromazina, cloridrato	200.000	Comprimido 100 mg	R\$ 0,5050	R\$101.000,00
76	Clorpromazina, cloridrato	180.000	Comprimido 25 mg	R\$ 0,4700	R\$84.600,00
77	Codeina + Paracetamol	50.000	Comprimido 30mg + 500mg (COM CRITÉRIOS)	R\$ 1,2339	R\$61.695,00
78	Colagenase + clorafenicol	3.000	0,6U + 0,01g	R\$ 22,1200	R\$66.360,00
79	Complexo B	150.000	Suplemento Alimentar B1	R\$ 0,1557	R\$23.355,00
80	Desloratadina	10.000	Susp. Oral 0,5mg/ml xarope infantil	R\$ 33,0200	R\$330.200,00
81	Desogestrel	20.000	Comprimido 75mcg	R\$ 0,4440	R\$8.880,00
82	Dexametasona, act. Ou fosf.diss.	7.500	Sol. Oral 0,1 mg/mL	R\$ 3,1837	R\$23.877,75
83	Dexametasona, act. Ou fosf.diss.	5.500	Pomada 1 mg/g bisnaga com 10 g	R\$ 5,5058	R\$30.281,90
84	Dexclorfeniramina, maleato	7.000	Sol. Oral 0,4 mg/ml	R\$ 1,9203	R\$13.442,10
85	Diazepam	280.000	Comprimido 10 mg	R\$ 0,0700	R\$19.600,00
86	Diclofenaco Sódico	150.000	Comprimido 50mg	R\$ 0,0938	R\$14.070,00
87	Digoxina	80.000	Comprimido 0,25 mg	R\$ 0,1329	R\$10.632,00

Município de Itapeva Página 19 de 39

88	Dimeticona	7.500	Sol. Oral gotas 75 mg /mL	R\$ 2,8523	R\$21.392,25
89	Diosmina + Hisperidina	750.000	Comprimido 450mg + 50mg	R\$ 0,8455	R\$634.125,00
90	Dipirona monoidratada	300.000	Comprimido 500mg	R\$ 0,3624	R\$108.720,00
91	Dipirona sódica	16.000	Gotas 500 mg/ml	R\$ 1,2998	R\$20.796,80
92	Domperidona	4.000	Suspensão Oral 1mg/ml	R\$ 27,2640	R\$109.056,00
93	Doxazosina , mesilato	180.000	Comprimido 2mg	R\$ 0,3053	R\$54.954,00
94	Doxicilina	80.000	Comprimido 100mg	R\$ 0,9940	R\$79.520,00
95	Duloxetina, cloridrato	18.000	Comprimido 30mg	R\$ 1,5830	R\$28.494,00
96	Enalapril	800.000	Comprimido 20 mg	R\$ 0,0680	R\$54.400,00
97	Enoxaparina	2.000	20mg/0,2ml	R\$ 16,0507	R\$32.101,40
98	Enoxaparina	2.000	80mg/0,8ml	R\$ 67,1567	R\$134.313,40
99	Enoxaparina	2.000	40mg/0,4ml	R\$ 27,3167	R\$54.633,40
100	Enoxaparina	2.000	60mg/0,6ml	R\$ 43,5751	R\$87.150,20
101	Espironolactona	300.000	Comprimido 25 mg	R\$ 0,3847	R\$115.410,00
102	Fenitoína sódica	150.000	Comprimido 100 mg	R\$ 0,2092	R\$31.380,00
103	Fenobarbital	200.000	Comprimido 100mg	R\$ 0,2119	R\$42.380,00
104	Fenobarbital	1.000	Sol. Oral gotas 40 mg/ml	R\$ 8,0897	R\$8.089,70
105	Finasterida	15.000	Comprimido 5mg	R\$ 1,1449	R\$17.173,50
106	Fluconazol	12.000	Cápsula 150 mg	R\$ 1,0339	R\$12.406,80
107	Flunarizina	50.000	Comprimido 10 mg	R\$ 0,1202	R\$6.010,00
108	Fluocinolona acetonida + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína	6.000	Solução Otológica 0,250mg + 10.000UI + 5,833mg + 21.300mg	R\$ 16,4567	R\$98.740,20
109	Fluoxetina	550.000	Cápsula 20 mg	R\$ 0,1456	R\$80.080,00
110	Fosfomicina Trometamol	5.000	Pó granulado 3g (GESTANTE)	R\$ 42,2883	R\$211.441,50
111	Fralda Adulto Tamanho G	75.000	unidade	R\$ 2,7557	R\$206.677,50
112	Fralda Adulto Tamanho M	50.000	unidade	R\$ 2,6857	R\$134.285,00
113	Fralda Adulto Tamanho P	7.500	unidade	R\$ 3,6060	R\$27.045,00
114	Fralda Adulto Tamanho XG	100.000	unidade	R\$ 2,9080	R\$290.800,00
115	Fralda Infantil Tamanho G	4.000	unidade	R\$ 1,3842	R\$5.536,80
116	Fralda Infantil Tamanho M	2.000	unidade	R\$ 1,2531	R\$2.506,20
117	Fralda Infantil Tamanho P	5.000	unidade	R\$ 1,1874	R\$5.937,00
					

Município de Itapeva Página 20 de 39

118	Fralda Infantil Tamanho XG	5.500	unidade	R\$ 1,6144	R\$8.879,20
119	Fralda Infantil Tamanho XXG	7.000	unidade	R\$ 1,8078	R\$12.654,60
120	Furosemida	600.000	Comprimido 40 mg	R\$ 0,1296	R\$77.760,00
121	Glibenclamida	700.000	Comprimido 5 mg	R\$ 0,2095	R\$146.650,00
122	Glimepirida	400.000	Comprimido 2 mg	R\$ 0,3705	R\$148.200,00
123	Haloperidol	250.000	Comprimido 5 mg	R\$ 0,2539	R\$63.475,00
124	Haloperidol	2.000	Sol. Oral 2 mg/ml	R\$ 8,1250	R\$16.250,00
125	Haloperidol Decanoato	10.000	Ampola 70,52 mg/ml	R\$ 20,0173	R\$200.173,00
126	Hialuronato de sodio	500	colirio 0,15%	R\$ 57,2267	R\$28.613,35
127	Hidralazina	10.000	Comprimido 50mg	R\$ 0,4048	R\$4.048,00
128	Hidroclorotiazida	1.200.000	Comprimido 25 mg	R\$ 0,0489	R\$58.680,00
129	Hidrogel com alginato	2.000	Pomada	R\$ 36,6863	R\$73.372,60
130	Hidróxido de alumínio	5.000	Susp. oral 60 mg/ml	R\$ 8,7091	R\$43.545,50
131	Ibuprofeno	200.000	Comprimido 600 mg	R\$ 0,2702	R\$54.040,00
132	Ibuprofeno	15.000	Susp. Oral gotas 100 mg/ml	R\$ 11,9167	R\$178.750,50
133	Insulina humana nph	20.000	Sol. Injet. 100 ui/ml	R\$ 40,8233	R\$816.466,00
134	Insulina humana regular	8.000	Sol.injet. 100 ui/ml	R\$ 47,4143	R\$379.314,40
135	Itraconazol	10.000	capsulas 100mg	R\$ 2,6081	R\$26.081,00
136	Ivermectina (> de 5 anos)	15.000	Comprimido 6mg	R\$ 1,5599	R\$23.398,50
137	Lactulose	1.500	Sol. oral 667mg/ml	R\$ 10,6523	R\$15.978,45
138	Levodopa + benserazida, cloridrato	110.000	Cápsula gel HBS 100 +25mg	R\$ 1,9312	R\$212.432,00
139	Levodopa + benserazida, cloridrato	100.000	Comprimido dispersível 100 + 25mg	R\$ 1,9653	R\$196.530,00
140	Levodopa + benserazida, cloridrato	250.000	Comprimido 200 + 50mg	R\$ 3,0336	R\$758.400,00
141	Levofloxacino	150.000	Comprimido 750mg	R\$ 10,6636	R\$1.599.540,00
142	Levomepromazina, cloridrato	300.000	Comprimido 100 mg	R\$ 1,0175	R\$305.250,00
143	Levomepromazina, cloridrato	2.000	Sol. Oral 40 mg/ml	R\$ 16,8638	R\$33.727,60
144	Levomepromazina, cloridrato	200.000	Comprimido 25 mg	R\$ 0,7353	R\$147.060,00
145	Levonorgestrel	1.500	0,75 mg – comprimido	R\$ 6,0283	R\$9.042,45
146	Levonorgestrel + etinilestradiol	40.000	Drágea 0,15 mg+0,03 mg	R\$ 0,2722	R\$10.888,00
147	Levotiroxina	500.000	Comprimido 25mcg	R\$ 0,2781	R\$139.050,00
148	Levotiroxina	500.000	Comprimido 50mcg	R\$ 0,2782	R\$139.100,00

Município de Itapeva Página 21 de 39

149	Levotiroxina	500.000	Comprimido 100mcg	R\$ 0,2572	R\$128.600,00
150	Lidocaína	3.000	Gel 20mg/g	R\$ 8,4030	R\$25.209,00
151	Loratadina	170.000	Comprimido 10 mg	R\$ 0,2959	R\$50.303,00
152	Loratadina	10.000	Susp. Oral 1mg/mL	R\$ 6,8993	R\$68.993,00
153	Losartana	2.000.000	Comprimido 50 mg	R\$ 0,0783	R\$156.600,00
154	Mebendazol	100.000	Compr. Mast. 100 mg	R\$ 2,2908	R\$229.080,00
155	Mebendazol	10.000	Susp. Oral 20 mg/ml	R\$ 3,7912	R\$37.912,00
156	Metformina, cloridrato	1.500.000	Comprimido 850 mg	R\$ 0,1137	R\$170.550,00
157	Metildopa	100.000	Compr. Revest. 250 mg	R\$ 0,6410	R\$64.100,00
158	Metoclopramida	5.000	Sol.oral 5mg/5mL	R\$ 4,8013	R\$24.006,50
159	Metoclopramida	100.000	Comprimido de 10 mg	R\$ 0,1559	R\$15.590,00
160	Metronidazol	4.000	Creme Vaginal	R\$ 7,5240	R\$30.096,00
161	Metronidazol	150.000	Comprimido 250 mg	R\$ 0,2241	R\$33.615,00
162	Metronidazol	2.000	Susp. Oral 40 mg/ml	R\$ 6,6300	R\$13.260,00
163	Miconazol	6.000	Creme dermatológico	R\$ 5,6705	R\$34.023,00
164	Miconazol	2.000	Creme vaginal 20mg/g	R\$ 10,2573	R\$20.514,60
165	Neomicina + bacitracina	5.000	Pomada	R\$ 4,3721	R\$21.860,50
166	Nifedipino	150.000	Comprimido 20 mg	R\$ 0,1764	R\$26.460,00
167	Nimesulida	200.000	Comprimido 100 mg	R\$ 0,1841	R\$36.820,00
168	Nimesulida	5.000	Gotas 50mg/ml	R\$ 1,9976	R\$9.988,00
169	Nistatina	5.000	Creme Vaginal 100.000UI/ 4g	R\$ 9,6547	R\$48.273,50
170	Nistatina	3.000	Solução Oral 100 UI/mL	R\$ 6,8988	R\$20.696,40
171	Nitrofurantoina	70.000	Cápsula 100mg	R\$ 0,3018	R\$21.126,00
172	Noretisterona	15.000	Comprimido 0,35 mg	R\$ 0,2631	R\$3.946,50
173	Noretisterona + estradiol	15.000	Sol. Injetável 50 + 5mg/ml	R\$ 20,2300	R\$303.450,00
174	Norfloxacino	100.000	Comprimido 400mg	R\$ 0,6050	R\$60.500,00
175	Nortriptilina, cloridrato	90.000	Cápsula 25 mg	R\$ 0,5822	R\$52.398,00
176	Óleo de Girassol	3.000	Frasco 100ml	R\$ 8,7767	R\$26.330,10
177	Óleo Mineral	5.000	Frasco 100ml	R\$ 9,0965	R\$45.482,50
178	Omeprazol	1.000.000	Cápsula 20mg	R\$ 0,1751	R\$175.100,00
179	Ondansetrona	150.000	Comprimido solúvel 4mg (COM CRITÉRIOS)	R\$ 1,8497	R\$277.455,00

Município de Itapeva Página 22 de 39

181	180	Óxido de zinco100mg/g+vit. A 1000Ul/g+vit d 400Ul/g	6.000	Bisnaga	R\$ 25,1367	R\$150.820,20
183 Permaganato de Potássio 6.000 Comprimido Solúvel 100mg R\$ 0,2804 R\$ 1.682.40 100mg R\$ 0,2714 R\$ 0.5751 R\$ 5.362.65 R\$ 5.9616 R\$ 0.9000 Púrágeas 100mg + 50mg + 50mg + 50mg (B\$ 0.8943 R\$ 0.8944 R\$ 0.9000 Comprimido R\$ 0.8956 R\$ 0.8952.480,00 R\$ 0.9056 R\$ 0.9052.480,00 Comprimido R\$ 0.8956 R\$ 0.8952.480,00 R\$ 0.9056 R\$ 0.9052.480,00 R\$ 0.9056 R\$ 0.9052.480,00 R\$ 0.9056 R\$ 0.9052.490,00 R\$ 0.9056 R\$ 0.9052.490,00 R\$ 0.9056 R\$ 0.9052.490,00 R\$ 0.9056 R\$	181	Paracetamol	12.000	Sol. Oral gotas 200 mg/ml	R\$ 2,1493	R\$25.791,60
1987 Permetrina 1.500	182	Paracetamol	350.000	Comprimido 500 mg	R\$ 0,1557	R\$54.495,00
185 Piperidolato + Hisperidina + Acido Ascórbico 10.000 Drágeas 100mg + 50mg R\$ 0,8943 R\$8.943,00 186 Polivitamínico 800.000 Comprimido R\$ 0,8656 R\$692.480,00 187 Prednisolona, fosfato sódico 5.000 Sol. Oral 3 mg/ml - frasco R\$ 7,8348 R\$39.174,00 188 Prednisona 150.000 Comprimido 5 mg R\$ 0,1684 R\$25.260,00 189 Prednisona 150.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,2714 R\$40.710,00 190 Pregabalina 150.000 Comprimido 75mg (COM CRITÉRIOS) CRITÉRIOS) CRITÉRIOS CRITÉRIOS CRITÉRIOS R\$ 2,3520 R\$23.520,00 191 Pregabalina 20.000 Capsula 100mg R\$ 2,3520 R\$23.520,00 192 Progesterona Micronizada 10.000 Capsula 200mg R\$ 4,5900 R\$45.900,00 193 Progesterona Microzinada 10.000 Capsula 200mg CESTANTE R\$ 4,5900 R\$45.900,00 194 Prometazina, cloridrato 150.000 Comprimido 15 mg R\$ 0,2472 R\$37.080,00 195 Propatilnitrato 450.000 Comprimido 10 mg R\$ 0,6849 R\$308.205,00 196 Propranolol, cloridrato 225.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 197 Rivaroxabana 300.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 198 Saccharomyces Boulardii 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 400 mg R\$ 0,555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 1,17183 R\$21.540,00 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg +80 R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 40 mg+80 R\$ 2,2570 R\$60.730,00 206 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 2,8567 R\$444.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 2,998,00	183	Permaganato de Potássio	6.000		R\$ 0,2804	R\$1.682,40
Acido Ascórbico	184	Permetrina	1.500	Loção 5%	R\$ 3,5751	R\$5.362,65
187 Prednisolona, fosfato sódico 5.000 Sol. Oral 3 mg/ml - frasco R\$ 7,8348 R\$39.174,00 188 Prednisona 150.000 Comprimido 5 mg R\$ 0,1684 R\$25.260,00 189 Prednisona 150.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,2714 R\$40.710,00 190 Pregabalina 150.000 Comprimido 75mg (COM CRITÉRIOS) R\$ 1,3870 R\$208.050,00 191 Pregabalina 20.000 Comprimido 150mg (COM CRITÉRIOS) R\$ 3,7111 R\$74.222.00 192 Progesterona Micronizada 10.000 Capsula 100mg (GESTANTE) R\$ 2,3520 R\$23.520,00 193 Progesterona Microzinada 10.000 Capsula 100mg (GESTANTE) R\$ 4,5900 R\$45.900,00 194 Prometazina, cloridrato 150.000 Comprimido 25 mg R\$ 0,2472 R\$37.080,00 195 Propatilnitrato 450.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,6849 R\$308.205.00 196 Propranolol, cloridrato 225.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 197 Rivaroxabana 300.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 198 Saccharomyces Boulardii Infilizado 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,4994 R\$44.940,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 Comprimido 400 mg+80 R\$ 0,2763 R\$22.104,00 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 208 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 4 mg/ml R\$ 2,88567 R\$144.283,50 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mg/eml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	185		10.000		R\$ 0,8943	R\$8.943,00
188 Prednisona 150.000 Comprimido 5 mg R\$ 0.1684 R\$25.260,00 189 Prednisona 150.000 Comprimido 20 mg R\$ 0.2714 R\$40.710,00 190 Pregabalina 150.000 Comprimido 75mg (COM CRITERIOS) R\$ 1,3870 R\$208.050,00 191 Pregabalina 20.000 Comprimido 150mg (COM CRITERIOS) 192 Progesterona Micronizada 10.000 Cápsula 100mg (GESTANTE) R\$ 2,3520 R\$23.520,00 193 Progesterona Microzinada 10.000 Cápsula 200mg (GESTANTE) R\$ 4,5900 R\$45.900,00 194 Prometazina, cloridrato 150.000 Comprimido 25 mg R\$ 0,2472 R\$37.080,00 195 Propatilnitrato 450.000 Comprimido 10 mg R\$ 0,6849 R\$308.205,00 196 Propranolol, cloridrato 225.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 197 Rivaroxabana 300.000 Comprimido revestido 20mg (COM CRITERIOS) R\$ 4,4162 R\$1.324.860,00 198 Saccharomyces Boulardii 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 400 mg+80 R\$ 0,2763 R\$22.104,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfanetoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 40 mg/e R\$ 0,1333 R\$59.985,00 207 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	186	Polivitamínico	800.000	Comprimido	R\$ 0,8656	R\$692.480,00
189 Prednisona 150.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,2714 R\$40.710.00	187	Prednisolona, fosfato sódico	5.000	Sol. Oral 3 mg/ml - frasco	R\$ 7,8348	R\$39.174,00
190 Pregabalina	188	Prednisona	150.000	Comprimido 5 mg	R\$ 0,1684	R\$25.260,00
Pregabalina	189	Prednisona	150.000	Comprimido 20 mg	R\$ 0,2714	R\$40.710,00
Pregabalina	190	Pregabalina	150.000		R\$ 1,3870	R\$208.050,00
Progesterona Microzinada 10.000 (GESTANTE) R\$ 2,3320 R\$2,3320,00 193 Progesterona Microzinada 10.000 Capsula 200mg (GESTANTE) R\$ 4,5900 R\$45,900,00 194 Prometazina, cloridrato 150.000 Comprimido 25 mg R\$ 0,2472 R\$37.080,00 195 Propatilnitrato 450.000 Comprimido 10 mg R\$ 0,6849 R\$308.205,00 196 Propranolol, cloridrato 225.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 197 Rivaroxabana 300.000 Comprimido revestido 20mg (COM CRITÉRIOS) R\$ 4,4162 R\$1.324.860,00 198 Saccharomyces Boulardii 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato ferroso 5.000 Xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	191	Pregabalina	20.000		R\$ 3,7111	R\$74.222,00
Progesterona Microzinada 10.000 (GESTANTE) R\$ 4,5900 R\$45,900,00 194 Prometazina, cloridrato 150.000 Comprimido 25 mg R\$ 0,2472 R\$37,080,00 195 Propatilnitrato 450.000 Comprimido 10 mg R\$ 0,6849 R\$308.205,00 196 Propranolol, cloridrato 225.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 197 Rivaroxabana 300.000 Comprimido revestido 20mg (COM CRITÉRIOS) R\$ 4,4162 R\$1.324.860,00 198 Saccharomyces Boulardii 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfato de Zinco 5.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 0,1333 R\$59.985,00 208 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21,956,00	192	Progesterona Micronizada	10.000		R\$ 2,3520	R\$23.520,00
195 Propatilnitrato	193	Progesterona Microzinada	10.000		R\$ 4,5900	R\$45.900,00
196 Propranolol, cloridrato 225.000 Comprimido 40 mg R\$ 0,0553 R\$12.442,50 197 Rivaroxabana 300.000 Comprimido revestido 20mg (COM CRITÉRIOS) R\$ 4,4162 R\$1.324.860,00 198 Saccharomyces Boulardii liofilizado 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg/ml R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 206 Sulfato ferroso	194	Prometazina, cloridrato	150.000	Comprimido 25 mg	R\$ 0,2472	R\$37.080,00
197 Rivaroxabana 300.000 Comprimido revestido 20mg (COM CRITÉRIOS) R\$ 4,4162 R\$1.324.860,00 198 Saccharomyces Boulardii liofilizado 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg/ml R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfato de Zinco 5.000 Sul, Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso	195	Propatilnitrato	450.000	Comprimido 10 mg	R\$ 0,6849	R\$308.205,00
197 Rivaroxabana 300.000 20mg (COM CRITÉRIOS) R\$ 4.4162 R\$1.324.860,00 198 Saccharomyces Boulardii 15.000 Envelope 200mg R\$ 6,0580 R\$90.870,00 199 Sais para reidratação oral 50.000 Pó solução oral - envelope R\$ 2,0471 R\$102.355,00 200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfametoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	196	Propranolol, cloridrato	225.000	Comprimido 40 mg	R\$ 0,0553	R\$12.442,50
198	197	Rivaroxabana	300.000		R\$ 4,4162	R\$1.324.860,00
200 Salbumatol 6.000 Aerossol 100mcg oral R\$ 19,3398 R\$116.038,80 201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg/ml R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfametoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	198		15.000	Envelope 200mg	R\$ 6,0580	R\$90.870,00
201 Sertralina, cloridrato 900.000 Comprimido 50 mg R\$ 0,4994 R\$449.460,00 202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfametoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	199	Sais para reidratação oral	50.000	Pó solução oral - envelope	R\$ 2,0471	R\$102.355,00
202 Sinvastatina 1.200.000 Comprimido 20 mg R\$ 0,1555 R\$186.600,00 203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfametoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	200	Salbumatol	6.000	Aerossol 100mcg oral	R\$ 19,3398	R\$116.038,80
203 Sulfadiazina de prata 3.000 10mg/g R\$ 11,7183 R\$35.154,90 204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfametoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	201	Sertralina, cloridrato	900.000	Comprimido 50 mg	R\$ 0,4994	R\$449.460,00
204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 Comprimido 400 mg+80 mg R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfametoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	202	Sinvastatina	1.200.000	Comprimido 20 mg	R\$ 0,1555	R\$186.600,00
204 Sulfametoxazol + trimetoprima 80.000 mg R\$ 0,2763 R\$22.104,00 205 Sulfametoxazol + trimetoprima 9.000 Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml R\$ 5,5700 R\$50.130,00 206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	203	Sulfadiazina de prata	3.000		R\$ 11,7183	R\$35.154,90
206 Sulfato de Zinco 5.000 Sol. Oral 4mg/ml R\$ 28,8567 R\$144.283,50 207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	204	Sulfametoxazol + trimetoprima	80.000	ı ·	R\$ 0,2763	R\$22.104,00
207 Sulfato ferroso 5.000 xarope 12,5 mg/2mL R\$ 12,5597 R\$62.798,50 208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	205	Sulfametoxazol + trimetoprima	9.000	Susp. Oral 40 mg+8 mg/ml	R\$ 5,5700	R\$50.130,00
208 Sulfato ferroso 450.000 Compr. Revest.40 mgfe R\$ 0,1333 R\$59.985,00 209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	206	Sulfato de Zinco	5.000	Sol. Oral 4mg/ml	R\$ 28,8567	R\$144.283,50
209 Sulfato ferroso 5.000 Sol. Oral 25 mgfe/ml R\$ 4,3912 R\$21.956,00	207	Sulfato ferroso	5.000	xarope 12,5 mg/2mL	R\$ 12,5597	R\$62.798,50
	208	Sulfato ferroso	450.000	Compr. Revest.40 mgfe	R\$ 0,1333	R\$59.985,00
210 Terbinafina 10.000 Comprimido 250mg R\$ 3,1209 R\$31.209,00	209	Sulfato ferroso	5.000	Sol. Oral 25 mgfe/ml	R\$ 4,3912	R\$21.956,00
	210	Terbinafina	10.000	Comprimido 250mg	R\$ 3,1209	R\$31.209,00

Município de Itapeva Página 23 de 39

211	Tiamina, cloridrato (vitamina B1)	150.000	Comprimido 300 mg	R\$ 0,4026	R\$60.390,00
212	Tioridazina	20.000	Comprimido 100mg	R\$ 2,1377	R\$42.754,00
213	Tobramicina	1.000	Sol. Oftálmica 3mg/ml	R\$ 16,0700	R\$16.070,00
214	Valproato de sódio	3.000	Susp. Oral 250 mg/5 ml	R\$ 9,5674	R\$28.702,20
215	Venlafaxina	10.000	Comprimido 75mg	R\$ 1,2844	R\$12.844,00

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- 1.2 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas na rua Josino Brisola, 547, Centro, Itapeva-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.6 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- 1.7 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 2.3 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.4 As cartelas dos medicamentos previstos na portaria nº 344/98 (psicotrópicos) e Resolução nº 471/2021 (antimicrobiano), devem ser apresentadas e disponibilizadas em blisteres fracionáveis.
- 2.5 Os produtos deverão possuir o prazo de validade adequado, não sendo inferior a 12 meses da data da entrega.
- 2.6 Caso necessário a troca da marca do item solicitado, deverá ser enviado uma carta de solicitação de troca, juntamente com comprovações, indicando ser o mesmo descritivo licitado.
- 2.7 Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

Município de Itapeva Página 24 de 39

- 2.8 Os produtos deverão atender as normas de qualidade da ANVISA e demais órgãos reguladores e possuir certificação de conformidade com as especificações exigidas.
- 2.9 As embalagens deverão garantir a integridade dos produtos até o momento do uso.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal da Ata verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência da Ata em seu verso.
- 3.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.019/2025:
- 3.6.1 Gestor:
- a) Nilberto José Pereira Carpes Filho, portador do RG nº 46.290.473-8 e do CPF nº 404.739.918-37.
- 3.6.2 Fiscal:
- a) Vanessa Mariano Dias, portadora do RG nº 49.665.287-4 e do CPF nº 434.971.118-05.

Município de Itapeva Página 25 de 39

ANEXO II Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua,, na cidade de, Estado de, Estado de, OUTORGADO: Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nºe CPF nº, residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de	l)
e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua,, na cidade de, Estado de, Estado de, OUTORGADO: Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nºe CPF nº, residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de	
civil), (profissão), portador do RG nºe CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº,, na cidade de, Estado de	
civil), (profissão), portador do RG nºe CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº,, na cidade de, Estado de	
CPF nº, residente e domiciliado à Rua nº,, na cidade de Estado de	do
nº,, na cidade de, Estado de	
	_'
especificamente na licitação modalidade Pregão nº 32/2025 da Prefeitura Municipal de Itapeva-	
podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar ata	s e
declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto	à
desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.	
(Local), de de 20)25.
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa	

Município de Itapeva Página 26 de 39

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)	, insc	crita no CNPJ sob	o nº,
por intermédio de seu representante	e legal, o(a) Sr.(a.)		_, portador do RG nº
e CPF nº	, DECLARA sob as	s sanções adminis	trativas cabíveis e sob
as penas da lei, que, na presente data	a, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme incis	so I do art. 3.º da Lei Complen	nentar nº 123/2006	3.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTI	E, conforme inciso II do art. 3.	.º da Lei Complem	entar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está	á excluída das vedações c	onstantes do § 4	l⁰ do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de deze	embro de 2006, alterada pela	Lei Complementa	ır nº 147/2014, e § 2º,
art. 4º da lei federal 14.133/2021, cu	ujos termos declara conhece	er na integra, esta	ndo apta, portanto, a
exercer o direito da preferência con	no critério de desempate no	procedimento lici	tatório do Pregão n º
32/2025, realizado pela Prefeitura Mu	unicipal de Itapeva-SP, bem	como desfrutar do	s benefícios previstos
em Lei.			
		(Local), de	de 2025.
Accipatura	e Identificação do Responsável Lega	l o do Empreso	
Assiriatura	s ruchimoayao uo responsavei Lega	i c da Lilipicsa	

Município de Itapeva Página 27 de 39

ANEXO IV Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 PROCESSO Nº 13.118/2025

PROPONENTE				
CNPJ:	FONE: (xx)			
Declaramos, pa	ra os fins de direito, na qualid	ade de proponer	ite do procedin	nento licitatório
instaurado pela Prefeitura	do Município de Itapeva-SP, que	:		
a) cumprimos plenamente	os requisitos de habilitação;			
a proposta apresentada co assegurados na Constitu coletivas de trabalho e r	cordamos com as condições cont compreende a integralidade dos c ição Federal, nas leis trabalhis los termos de ajustamento de cenamente os requisitos de habilit	ustos para atendi stas, nas normas conduta vigentes	mento dos direi infralegais, na na data de si	tos trabalhistas as convenções ua entrega em
	e 18 anos em trabalho noturno, p partir de 14 anos, na condição d			
	s executando trabalho degradanto o III do art. 5º da Constituição Fe		ervando o dispo	osto nos incisos
	de reserva de cargos para p tas em lei e em outras normas es		ciência e para	reabilitado da
		(Local), _	_ de	de 2025.
	Assinatura e Identificação do Respons	ável Legal e da Empre	esa	

Município de Itapeva Página 28 de 39

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO Nº 13.118/2025

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 10.019/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na <u>ata da sessão pública do pregão</u> de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2025, conforme segue:

ITEM					
QUANT. UNI	LINIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
- b) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal da Saúde.
- c) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas na rua Josino Brisola, 547, Centro, Itapeva-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

Município de Itapeva Página 29 de 39

- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- d) As cartelas dos medicamentos previstos na portaria nº 344/98 (psicotrópicos) e Resolução nº 471/2021 (antimicrobiano), devem ser apresentadas e disponibilizadas em blisteres fracionáveis.
- e) Os produtos deverão possuir o prazo de validade adequado, não sendo inferior a 12 meses da data da entrega.
- f) Caso necessário a troca da marca do item solicitado, deverá ser enviado uma carta de solicitação de troca, juntamente com comprovações, indicando ser o mesmo descritivo licitado.
- g) Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.
- h) Os produtos deverão atender as normas de qualidade da ANVISA e demais órgãos reguladores e possuir certificação de conformidade com as especificações exigidas.
- i) As embalagens deverão garantir a integridade dos produtos até o momento do uso.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na "Ata da Sessão Pública do Pregão" conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ ___, (Valor Por Extenso).

- No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

Município de Itapeva Página 30 de 39

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação Pregão nº 32/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da Ata;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

833	07.01.00 3.3.90.32.00 10 303 1001 2366 01 3040000 - Recurso Próprio
137	07.01.00 3.3.90.32.00 10 301 1001 2366 02 3000111 - Recurso Estadual
138	07.01.00 3.3.90.32.00 10 301 1001 2366 05 3040001 - Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Município de Itapeva Página 31 de 39

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) deixar de apresentar amostra;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Município de Itapeva Página 32 de 39

- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

<u>CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:
- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de entrega dos materiais.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

Município de Itapeva Página 33 de 39

- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- I. Cabe ao DETENTOR:
- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- b) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
- Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 9ª - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

- I. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.019/2025:
- II. Gestor:
- a) Nilberto José Pereira Carpes Filho, portador do RG nº 46.290.473-8 e do CPF nº 404.739.918-37.
- III. Fiscal:
- a) Vanessa Mariano Dias, portadora do RG nº 49.665.287-4 e do CPF nº 434.971.118-05.
- IV. O gestor da Ata de Registro de Preços atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria do Município para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das atas, entre outros;
- V. O fiscal fará o acompanhamento da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

Município de Itapeva Página 34 de 39

VI. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

VII. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2025, o Processo Administrativo nº 13.118/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- VII. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

R = V x i - lo lo

Sendo:

R = valor do reajuste procurado V = valor da ata i = índice relativo ao mês do reajuste lo = índice inicial

VIII. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA 12ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Município de Itapeva Página 35 de 39

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem b) justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no c) mercado.
- Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. d)
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas agui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

	Itapeva, de	de 2025.
DETENTORAS COM BASE NA ORDEM CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESS	•	
no CNPJ/MF sob o nº		······································
ADDIANA DIICH MACHADO	NOME DO PEDDE	SENTANTE

Prefeita Municipal CPF. Nº 175.939.738-59

Empresa CPF. Nº ___.__-

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____ CPF. Nº ___.__.

NOME DO SECRETÁRIO Secretário Municipal de ___ CPF. N° . .

Município de Itapeva Página 36 de 39

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

	ITRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
	ITRATADA:
	DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
	GÃO ELETRÔNICO № 32/2025
OBJ	ETO: aquisição de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)
AD	VOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pe	lo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Le Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)	as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e)	é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Itapeva Página 37 de 39

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Município de Itapeva Página 38 de 39

Assinatura:

Rubrica

GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	<u> </u>
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Município de Itapeva Página 39 de 39